

\*\*\*\*\* da Reunião Ordinária de Plenário nº 472ª do \*\*\*\*\*, realizada nos dias quinze e dezesseis de julho de dois mil e vinte e um!

Às oito horas do dia quinze de julho de dois mil e vinte e um, na sede do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\*, na \*\*\*\*\*, n. 269, \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*, reuniu-se os membros do Plenário do \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*, nomeados pelo \*\*\*\*\* por meio da Decisão \*\*\*\*\* nº 125/2020, publicada \*\*\*\*\* em 18 de novembro de 2020: \*\*\*\*\*. Verificação do “Quórum” \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a Presidência \*\*\*\*\* , compareceram presentes e efetivados: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* ; \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* . Ausência justificada: \*\*\*\*\* Nívea \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*. Aprovação das \*\*\*\*\* da 472ª Reunião Ordinária de Plenário. \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\*: Ofício n. 015/21 Informação sobre a fundação da Associação \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* em \*\*\*\*\* Clínica (\*\*\*\*\*). Ciência do plenário. \*\*\*\*\* : 01. \*\*\*\*\* n. 053/21. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* n. 022/2021 – \*\*\*\*\* pela \*\*\*\*\* Antônia \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a leitura do parecer pela conselheira relatora, não havendo discussão, aprovado por unanimidade a abertura de processo ético disciplinar em desfavor a profissional \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 401784-\*\*\*\*\* , por indícios de infração ética aos artigos 24, 61, 70, 72 e 81 da Resolução \*\*\*\*\* 564/2017. \*\*\*\*\* oitohoras e quarenta minutos registro a entrada dos conselheiros \*\*\*\*\* Paíão e \*\*\*\*\* assumindo as posições efetivas. 02. \*\*\*\*\* . 061/2021. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* n.025/2021 – \*\*\*\*\* pelo \*\*\*\*\* Fábio \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a leitura do parecer pelo conselheiro relator, não havendo discussão, aprovado por unanimidade a abertura de processo ético disciplinar em desfavor ao profissional \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* Júnior, \*\*\*\*\* 182056-\*\*\*\*\* , por indícios de infração ética aos artigos 24, 69 e 71 da Resolução \*\*\*\*\* 564/2017. 03. \*\*\*\*\* n. 058/2021. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

n. 026/2021 – \*\*\*\*\* pe Lo \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a Leitura do parecer pe Lo conse Lhe íro re Lator, não havendo d íscussão, aprovado por unan ím ídade a abertura de processo ét íco d ísc íp L ínar em desfavor a prof íss íona L \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 1448317-\*\*\*\*\* , por índíc íos de ínfração ét íca aos art ígos 24, 45 e 48 da Reso Lução \*\*\*\*\* 564/2017. \*\*\*\*\* nove horas e dez ínutos reg ístro a entrada dos conse Lhe íros \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . 04. So L íc ítação de auxí L ío representação do mês de junho/2021. \*\*\*\*\*: \*\*\*\*\* Gu ím arães dos \*\*\*\*\* (08) auxí L íos, \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* (10) auxí L íos e \*\*\*\*\* (01) auxí L ío. \*\*\*\*\* após parecer favoráve L da contro Lador ía. 05. So L íc ítação de curso de L íc ítação. \*\*\*\*\* a abertura de processo adm ín ístrat ívo de L íc ítação para a contratação do curso de L íc ítação para 01 empregado públ íco com a garant ía de soc ía L ízação do conteúdo com os de m áis empregados do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a nova \*\*\*\*\* de L íc ítação n. 14.133/2021, será so L íc ítado ao \*\*\*\*\* que M ín ístre um curso sobre L íc ítação aos empregados desse reg íona L. \*\*\*\*\* onze horas reg ístro a entrada da conse Lhe íra \*\*\*\*\* , assum índo a pos íção de t ítu L ar. 06. \*\*\*\*\* n.152/2020. Aqu ís íção de ímóve ís para subseção de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a Leitura e apresentação do re Lator ío de v ís íta e v ístor ía da com íssão pe Lo conse Lhe íro \*\*\*\*\* , apresentado ímagens de todos os ímóve ís ínscri tos, e após a p L a d íscussão do p L enár ío com todas as dúv ídas sanadas, cons íderando a conven íênc ía e f ínal ídade do ímóve L pretend ído pe La adm ín ístração e os L ayouts dos ímóve ís apresentados, f íca aprovado por unan ím ídade o re Lator ío da com íssão com a c L ass íf ícação dos ímóve ís ínscri to, dando cont ínu ídade no processo de compra do ímóve L c L ass íf ícado em 1º co Locado no chámm ento públ íco n. 03/2021. \*\*\*\*\* doze horas f íca suspensa a reun íção. \*\*\*\*\* quatorze horas do d ía qu ínze de ju L ho de do ís ím í L e v ínte e um, é re ín íc íada a 472ª Reun íção Ord ínár ía de P L enár ío. \*\*\*\*\*. Ver íf ícação do “Quórum” \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a Pres ídênc ía \*\*\*\*\* , conse Lhe íros presentes: \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Pa íão, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

\*\*\*\*, \*\*\*\*, \*\*\*\*, \*\*\*\*, Fábio \*\*\*\*, \*\*\*\*, \*\*\*\*, \*\*\*\* e \*\*\*\*. 07. \*\*\*\* n. 153/2020. Aqu í s í ção de í M óv e L para subseção de Três \*\*\*\*. \*\*\*\* Técnico n. 02/2021 \*\*\*\* engenhe í ro/D í v í são de Gestão de Serv í ços/\*\*\*\*. \*\*\*\* a Le í tura do parecer ao p L enár í o pe L a \*\*\*\*, re L ata que fo í receb í do o L audo of í c í a L da ava L í ação do í M óv e L, e o p L enár í o aprova por unan í M í dade pe L a cont í nu í dade do processo de aqu í s í ção do í M óv e L para subseção de Três \*\*\*\*. 08. \*\*\*\* n. 08/2021 – e L aborado pe L a Cã m ara Técn í ca de Educação, \*\*\*\* e \*\*\*\* – \*\*\*\*. \*\*\*\* a Le í tura do parecer, não havendo d í scussão, aprovado por unan í M í dade. 09. \*\*\*\*. 062/2021. \*\*\*\* de \*\*\*\* n. 024/2021 – \*\*\*\* pe L a \*\*\*\* Conce í ção \*\*\*\*. \*\*\*\* a Le í tura do parecer pe L a conse L he í ra re L atora, não havendo d í scussão, aprovado por unan í M í dade a abertura de processo ét í co d í sc í p L í nar e M desfavor da prof í ss í ona L \*\*\*\*, \*\*\*\* 200713-\*\*\*\*, por í ndíc í os de í nfração ét í ca aos art í gos 24, 25 e 64 da Reso L ução \*\*\*\* 564/2017. \*\*\*\* qu í nze horas reg í stro a saída dos conse L he í ros \*\*\*\* Pa í ão e \*\*\*\* f í cando efet í vados os conse L he í ros \*\*\*\* e \*\*\*\*. 10. So L í c í tação de cóp í a de re L atór í o conc L us í vo e ata de ju L gamento de \*\*\*\* ét í co, re L ac í onado a hó m o fob í a, para e M basar traba L ho acadê M í co na d í sc í p L í na de \*\*\*\* e M \*\*\*\*. \*\*\*\* se tratar de í nfor M ação públ í ca, aprovado a L í beração da cóp í a cõ m preservação dos dados pessoa í s dos prof í ss í ona í s. 11. Re L atór í o de at í v í dades do \*\*\*\* de F í sca L í zação referente ao Mês junho/2021. C í ênc í a do p L enár í o. 12. \*\*\*\* n. 001/2021. \*\*\*\* atr í bu í ção da equ í pe da \*\*\*\* frente à fuga de pac í entes. \*\*\*\* a Le í tura do parecer, não havendo d í scussões, f í ca aprovado por unan í M í dade o parecer. 13. Ofic í o \*\*\*\* n. 134/2021/\*\*\*\*. \*\*\*\* ao P L enár í o que o 23º \*\*\*\* – \*\*\*\* dos \*\*\*\* de \*\*\*\*, acontecerá no período de 27 a 30 de setê m bro de 2021 no centro de convenções da cidade de F L or í anópo L í s-\*\*\*\*, sendo de for M on L í ne aos congress í stas e presenc í a L aos conse L he í ros reg í ona í s e federa L. \*\*\*\* dezesse í s horas reg í stro o retorno dos conse L he í ros \*\*\*\* Pa í ão e

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

\*\*\*\*\* assumindo a posição de efetivos. 14. \*\*\*\*\* Técnico n. 06/2021/\*\*\*\*\*.  
Realização de cateterismo pré e pós-procedimento cirúrgico por enfermeiros. \*\*\*\*\* a  
Leitura do parecer pela comissão \*\*\*\*\* , não havendo discussões,  
aprovado por unanimidade. 15. \*\*\*\*\* Licitação do \*\*\*\*\* de  
Fiscalização \*\*\*\*\* , por dispensa no trabalho no período de 09 a 13 de  
agosto de 2021, para realizar atividades da \*\*\*\*\* - Força \*\*\*\*\* de  
Fiscalização \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a Licitação do assessor de  
fiscalização \*\*\*\*\* , o plenário decidiu por unanimidade manter a  
decisão aprovada na 471ª reunião Ordinária de Plenário da  
Liberação de no máximo a cada 02 meses e condicionado que o mesmo  
reproduza a capacidade aos demais fiscais do \*\*\*\*\*. 16. \*\*\*\*\* n. 037/2017  
– contratação de empresa especializada na prestação de serviços de  
telefonia. 3º \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* por unanimidade o terceiro  
termo de aditamento de contrato pelo \*\*\*\*\* e Telefônica \*\*\*\*\* 17. \*\*\*\*\* n.  
018/2018 – Contratação de empresa especializada em realização de  
serviços de limpeza para a sede de \*\*\*\*\* e a subseção de Três \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* n.  
032/21 – \*\*\*\*\* termo aditivo do contrato firmado entre o \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*  
por unanimidade o quarto termo de aditamento de contrato pelo \*\*\*\*\* e a  
empresa \*\*\*\*\* Serviços \*\*\*\*\*. 18. Criação do \*\*\*\*\* Comissão \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*  
do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* exposta ao plenário que corrige que irremediavelmente chega ao  
gabinete e ao \*\*\*\*\* contratos e prazos finais de prorrogação sob o risco  
de perda de prazos legais, um dos motivos é que os fiscais de contrato do  
\*\*\*\*\* são empregados públicos com outras funções dentro do conselho. \*\*\*\*\*  
a alternativa apresentada seria a criação do cargo e comissão de \*\*\*\*\*  
de \*\*\*\*\* , onde o mesmo fiscal seria responsável por quase todos os contratos do  
\*\*\*\*\* , ficando com os chefes dos setores apenas os contratos específicos, desta  
forma o plenário aprova por unanimidade a criação do cargo de chefe de  
contrato do \*\*\*\*\*. 19. \*\*\*\*\* n. 055/2021 – Averiguação de denúncia dos \*\*\*\*\*  
do Município de \*\*\*\*\* por falta de enfermeiro. \*\*\*\*\* o Ofício 590  
assinado pela coordenadora do \*\*\*\*\* , onde descreve que após

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

fiscalização constatou-se que a ausência de enfermeiros foi resolvida, desta forma fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do processo. 20. \*\*\*\*\* n. 093/2021 – Averiguação de denúncia e \*\*\*\*\* Uníversitário de \*\*\*\*\*. Sugestão de encerramento e arquivamento. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* assinado pela coordenadora do \*\*\*\*\* , onde descreve que após fiscalização constatou-se a resolução do déficit de profissionais, desta forma fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do processo. 21. \*\*\*\*\* . 106/2021 – Averiguação de denúncia no \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* . Sugestão de encerramento/arquivamento. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* assinado pela coordenadora do \*\*\*\*\* , onde descreve que após fiscalização constatou-se que não é realizada a classificação de risco pelo nível Médio, objeto da denúncia, desta forma fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do processo. 22. \*\*\*\*\* n. 118/21 – averiguação de denúncia do \*\*\*\*\* Uníversitário. Sugestão de encerramento/arquivamento. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* assinado pela coordenadora do \*\*\*\*\* , onde descreve que após fiscalização e realização de cálculo de dimensionamento de enfermagem, constatou-se que não há déficit de profissionais, objeto da denúncia, desta forma fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do processo. 23. \*\*\*\*\* n. 212/2020 – averiguação de denúncia da \*\*\*\*\* AABAI \*\*\*\*\* – Naviraí. Sugestão de encerramento/arquivamento. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* assinado pela coordenadora do \*\*\*\*\* , onde descreve que não há profissionais de enfermagem em atuação desde abril de 2021, desta forma fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do processo. 24. \*\*\*\*\* n. 113/2021 – averiguação de denúncia frente a ausência de \*\*\*\*\* na \*\*\*\*\* Março \*\*\*\*\* , no Município de \*\*\*\*\* . Sugestão de encerramento/arquivamento. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* assinado pela coordenadora do \*\*\*\*\* , onde descreve que após fiscalização constatou-se que no período da denúncia todas enfermidades estavam de atestado médico, porém já retornaram atividades comprovado por notificação, desta forma fica aprovado por

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

unan ím ídade o encerraMento e arqu ívaMento do processo. 25. \*\*\*\*\* n. 033/21 – f ísca L ízação í n Loco éM a L guMas \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* de Três \*\*\*\*\* éM cumpr ímento a so L íc ítação do M í n ístér ío Pú b L íco. Sugestão de encerraMento/arqu ívaMento. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* n.051/2021 ass í nado pe L o procurador gera L do \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\*; onde descreve que o objeto do processo fo í cumpr ído, desta forma f íca aprovado por unan ím ídade o encerraMento e arqu ívaMento do processo e que as ínst ítu íções sejaM acompanhadas éM \*\*\*\*\* de f ísca L ízação. 26. \*\*\*\*\* n. 103/21 – aver íguação de denúnc ía na \*\*\*\*\* 09 São Cr ístóvão no M un ícíp ío de São \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* . Sugestão de encerraMento/arqu ívaMento. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* ass í nado pe L a coordenadora do \*\*\*\*\* , onde descreve que após f ísca L ízação constatou-se a ausênc ía de enferme íro já hav ía s ído supr ída pe L o retorno do prof íss íona L das fér ías, objeto da denúnc ía, desta forma f íca aprovado por unan ím ídade o encerraMento e arqu ívaMento do processo. 27. \*\*\*\*\* n. 114/21 – aver íguação de denúnc ía do \*\*\*\*\* do ba írro \*\*\*\*\* . Sugestão de encerraMento/arqu ívaMento. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* ass í nado pe L a coordenadora do \*\*\*\*\* , onde descreve que após f ísca L ízação constatou-se que não há déf íc ít de prof íss íona ís de enfermagem, beM cóm nunca houve a fa Lta de f íltros bacter ío L óg ícos, objeto da denúnc ía, desta forma f íca aprovado por unan ím ídade o encerraMento e arqu ívaMento do processo. 28. \*\*\*\*\* n.028/21 – aver íguação de denúnc ía da \*\*\*\*\* , L oca L ízada no M un ícíp ío de \*\*\*\*\* . Sugestão de encerraMento/arqu ívaMento. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* ass í nado pe L a coordenadora do \*\*\*\*\* , onde descreve que as prob L éat ícas re L ac íonadas ao d ímens íonam ento de enfermagem estão sendo tratadas éM \*\*\*\*\* própr ío de f ísca L ízação, desta forma f íca aprovado por unan ím ídade o encerraMento e arqu ívaMento do processo. 29. \*\*\*\*\* n. 094/21 – aver íguação de denúnc ía éM rede pú b L íca de Urgênc ía do M un ícíp ío de \*\*\*\*\* . Sugestão de encerraMento/arqu ívaMento. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* ass í nado pe L a coordenadora do \*\*\*\*\* , onde descreve que após f ísca L ízação prév ía o objeto da denúnc ía não procede, sendo ass ím,

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

f íca aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do processo. \*\*\*\*\* dezesseis horas e trinta minutos registro a saída do conselho horário \*\*\*\*\* , ficando efetivado o conselho horário \*\*\*\*\* . 30. \*\*\*\*\* n. 047/21 – f íca L ízação na \*\*\*\*\* – polo de Vacinação do \*\*\*\*\* . Sugestão de encerramento/arquivamento. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* assinado pela coordenadora do \*\*\*\*\* , onde descreve que houve uma hora de d ímens ionamento como aumento do número de profissionais exclusivos para vacinação, desta forma fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do processo. 31. \*\*\*\*\* n. 058/21 – averiguação de denúncia sobre transporte e manejo de pacientes no \*\*\*\*\* , localizado no município de \*\*\*\*\* . Sugestão de encerramento/arquivamento. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* assinado pela coordenadora do \*\*\*\*\* , onde descreve que após f íca L ízação constatou-se o profissional de nível médio realiza transporte com supervisão e avaliação da equipe do \*\*\*\*\* composta por enfermeiro, objeto da denúncia, desta forma fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do processo. 32. \*\*\*\*\* n. 087/21 – \*\*\*\*\* . Honorários advocatícios. \*\*\*\*\* a leitura do memorando, o plenário acata por unanimidade a solicitação de postergação da decisão sobre os honorários advocatícios para a 473ª reunião de Plenário em agosto de 2021. 33. \*\*\*\*\* n. 016/2021- \*\*\*\*\* . Padronização para entrega da requisição de auxílio representação. \*\*\*\*\* Pa íção exp l íca ao plenário sobre a importância da padronização de entrega das requisições das solicitações dos pedidos de auxílios representações, para que haja tempo hábil de análise e conferência dos documentos e posterior pagamento dos meses. \*\*\*\*\* plenário decide por of ícia l ízar todos os conselheiros e colaboradores via circular sobre a entrega dos pedidos de Auxílio Representação original nas até o último dia do mês para que seja analisado e aprovado em reunião de diretoria, a não entrega no prazo estipulado acarretará em aprovação em reunião de plenário. \*\*\*\*\* dezessete horas e

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

trinta minutos fíca suspensa a 472ª Reunião Ordinária de Plenário. Às oito horas do dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e um, na sede do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* , na \*\*\*\*\* , n. 269, \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\* , reuniram-se os membros do Plenário do \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\* , nomeados pelo \*\*\*\*\* por meio da Decisão \*\*\*\*\* nº 125/2020, publicada \*\*\*\*\* em 18 de novembro de 2020: \*\*\*\*\*. Verificação do “Quórum” \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a Presidência \*\*\*\*\* , conseqüentes presentes: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* ; \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* ; \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* . 34. \*\*\*\*\* n. 14/2021-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* sobre impacto financeiro para o reajuste do plano de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* o parecer pela controladora \*\*\*\*\* , não havendo discussão, parecer aprovado por unanimidade. 35. \*\*\*\*\* n. 15/2021-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* n. 15/2021-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* o parecer pela controladora \*\*\*\*\* , não havendo discussão, parecer aprovado por unanimidade. 36. \*\*\*\*\* . 010/2018. \*\*\*\*\*. Associação \*\*\*\*\* de Curitiba-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* conclusivo e laborado pelo \*\*\*\*\* Fábio \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* faz o prego das partes. \*\*\*\*\* a \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* explica o rito processual para a parte presente. \*\*\*\*\* Fábio \*\*\*\*\* inicia a leitura do parecer conclusivo. \*\*\*\*\* a palavra para a denunciada, esta afirma que não sabia que o Médico ortopedista da instituição havia passado mal durante a cirurgia. \*\*\*\*\* afirma sabendo deste fato quando a cirurgia já havia acabado, afirma sabendo através de um colega no corredor do hospital. \*\*\*\*\* momento nenhuma instituição havia comunicado que tinha encaminhado esta denúncia. \*\*\*\*\* não fazia parte do meu corpo de funcionários, não fazia parte da minha escala de enfermagem. \*\*\*\*\* tinha contrato de trabalho direto com o ortopedista \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* Sebastião questiona a denúncia que era específica a respeito do Médico \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* responde que a específica a respeito era de ortopedista. \*\*\*\*\* Sebastião questiona a denúncia se este fato também foi encaminhado ao \*\*\*\*\* , denunciada \*\*\*\*\* afirma que sim. Sebastião esclarece que este processo tem a ver com a própria instituição que encaminhou a denúncia, quando isto é um problema da diretoria clínica da instituição

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

que permitte que outros profissionais que não tenham vínculo empregatício o façam a cirurgia desta forma. \*\*\*\*\* Sebastião sugere que façamos o encaminhamento desta decisão para a instituição com sugestão de correção do processo de trabalho. \*\*\*\*\* a \*\*\*\*\* é substituição ao conselheiro \*\*\*\*\* Paíão e o \*\*\*\*\* Fábio \*\*\*\*\* é substituição ao conselheiro \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* por unanimidade o parecer do \*\*\*\*\* Fábio \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* com a absolvição da denúncia \*\*\*\*\* e a aplicação da penalidade de censura ao denunciado \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* por infração ao artigo 62 da Resolução nº 564/2017. 37. \*\*\*\*\* n. 029/2017. Homologação de conciliação. \*\*\*\*\* a conciliação por unanimidade. 38. \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 1193 e \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 9478. \*\*\*\*\* conclusivo – e laborado pelo \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* o pregão pelo \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* as partes \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 615331-\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 609566-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* explicar o rito processual às partes. \*\*\*\*\* inicia a leitura de seu parecer conclusivo. \*\*\*\*\* a palavra as partes, \*\*\*\*\* esclarece que o atendimento foi prestado com qualidade desde a entrada no hospital, foi acionada a pediatra \*\*\*\*\* , platonista de sobreaviso, que atendeu o paciente, ministrando os medicamentos de acordo com a prescrição médica. \*\*\*\*\* afirma que a criança já chegou no hospital em um estado clínico lamentável, não sei se vocês conhecem a realidade do interior. \*\*\*\*\* tudo que estava ao nosso alcance, mas infelizmente a criança veio a óbito. \*\*\*\*\* afirma que o atendimento foi prestado de maneira íntegra, foi só licitada vaga, e criança foi encaminhada para \*\*\*\*\* e houve parada cardíaca durante o transporte e a equipe decidiu retornar ao hospital. \*\*\*\*\* o atendimento. \*\*\*\*\* concuiu o seu voto pela absolvição da denúncia \*\*\*\*\* , condenação da denúncia \*\*\*\*\* com a penalidade de advertência verbal por violação aos artigos 87 e 88 da Resolução \*\*\*\*\* nº 564/2017 e condenação ao denunciado \*\*\*\*\* a penalidade de advertência verbal por violação aos artigos 80, 87 e 88 da Resolução \*\*\*\*\* nº 564/2017. \*\*\*\*\* Nívea questiona se toda a prescrição está juntada aos autos. \*\*\*\*\* afirma que todas as informações

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

referentes a prescrição estão nos relatórios médicos. \*\*\*\*\* relação ao enfermeiro \*\*\*\*\* há relato de aplicação de 3ML (três mililitros) de adrenalina e outro documento tem registro da medicação de que a dose foi solicitada de maneira verbal, da maneira correta e não da forma como foi relatado pelo enfermeiro \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* , em nenhum momento há registro dos denunciados de que os medicamentos foram prescritos de maneira verbal. \*\*\*\*\* que foi prescrito os medicamentos. \*\*\*\*\* Flávio acredita que foi um erro da equipe, transportar um paciente saturando oxigênio o setenta e oito por cento, é uma omissão dos médicos. \*\*\*\*\* que a equipe tem que registrar e relatar a assistência. \*\*\*\*\* afirma que houve uma ausência de registro de enfermagem. \*\*\*\*\* Sebastião afirma que o processo deve ser analisado conjuntamente, a criança não chegou em estado grave no hospital no primeiro atendimento, inclusive a medicação prescreveu dipirona e dispensou para casa. \*\*\*\*\* segundo atendimento foi prescrito anti-inflamatório ibuprofeno para uma criança de 9 (nove) meses e somente na terceira tentativa de resolver o problema de saúde é que a criança chegou em estado grave. Nós estamos falando de uma morte de uma criança e diante disso, é preciso averiguar se houve contribuição de um profissional de enfermagem para a morte da criança. \*\*\*\*\* profissional tem que saber se defender dos fatos, não houve qualidade de atendimento, pois a criança entrou em sepse devido a provável erro médico no diagnóstico e conduta. \*\*\*\*\* enfermagem deve ter atenção quanto a classificação de risco, avaliar sinais e sintomas, a fim de verificar se a mãe tem condições de cuidar em casa. \*\*\*\*\* se que são dos enfermeiros jovens que estão aqui, mas tem um diploma e um registro profissional, tem que ter responsabilidade social. \*\*\*\*\* criança não deveria ter morrido, pois os problemas de saúde prováveismente eram curáveis se o diagnóstico tivesse sido correto. Então, eu reafirmo, qual a contribuição dos profissionais de enfermagem na morte deste paciente? \*\*\*\*\* registros do enfermeiro \*\*\*\*\* há que



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

foi ap L ícado 3 M L (três M í L í L í tros) de adrena L ína no pac íente de 3 (três) Meses, é u M dose L eta L. \*\*\*\*\* que de fato causou a Morte desta cr íança fo í u M choque sépt íco. \*\*\*\*\* af í r M a que há do í s re L atos de bronco-asp íração, que pode ser exp L ícado pe L as c M pressões cardíacas, L ogo após a parada cardíaca. Sebast íão af í r M a que ísto fo í ím períc ía e d M íssão. \*\*\*\*\* cr íança dever ía ter f ícado ínternada, receb ído o tratam ento dentro do hosp íta L. Sebast íão af í r M a que as cond íções estrutura ís dos hosp íta ís do ínter íor M útas das vezes são M e L hores do que a da cap íta L. \*\*\*\*\* não just íf íca vocês do ís vo L tare M para L á e fazer M u M traba L ho qua L quer, não just íf íca. \*\*\*\*\* u M erro e este erro é u M erro condenáve L. Sebast íão quest íona ao \*\*\*\*\* quantos M L de adrena L ína fo í ap L ícado na pac íente, e L e responde 0,3 M L (zero vírgu L a três M í L í L í tros), na sua anotação está 3 M L (três M í L í L í tros). \*\*\*\*\* d ísse que se equ ívocou na hora de reg ístrar. Sebast íão a L ertou que o enferme íro \*\*\*\*\* não corr íg íu as anotações, portanto, M es M o que a M éd íca fez u M docum ento contrad ízendo a dose ad M ín ístrada, não ex íme o prof íss íona L que ap L ícou o M éd ícáento de fazer a correção. \*\*\*\*\* que este processo será enca M ínhado ao \*\*\*\*\* e ao \*\*\*\*\* para que seja apurado se houve erro M éd íco é M razão da Morte desta cr íança. Sebast íão quest íona ao re L ator se a enferme íra \*\*\*\*\* reg ístrou as anotações no prontuár ío. \*\*\*\*\* esc L arece que há reg ístro ínc M p L eto, M as que exp L ícámas at ív ídades fe ítas pe L a denunciada \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* esc L arece que os atenuantes dos prof íss íona ís de enferm age M devé M ser L evados é M cons íderação. \*\*\*\*\* sou prof íss íona L de enferm age M e traba L ho na L ínha de frente e se í a rea L ídade da ass ístênc ía. \*\*\*\*\* Nívea af í r M a que este processo va í segu ír para outras esferas e não poderíam os abso L ver todos os prof íss íona ís c M u M erro c M provado nos autos. \*\*\*\*\* que as denunciadas Cínt ía e \*\*\*\*\* t íverá M o cúdado de reg ístrar os fatos, o conse L he íro re L ator a L terou o seu voto pe L a abso L víção das denunciadas \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* e condenação do enferme íro

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

\*\*\*\*\* a pena L ídade de advertênc ía verba L pe L a v ío L ação aos art ígos 80, 87 e 88 da Reso L ução \*\*\*\*\* nº 564/2017. \*\*\*\*\* aprovado por unan ím ídade.39. \*\*\*\*\* . 046/2020 \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* de Araújo, \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 24.021. \*\*\*\*\* conc L us ívo – e L aborado pe L o \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* pregão pe L o \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Pa íão. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* da denunci íada \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 24.021 e a denunci íante \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 1438041 \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* í n íc ía a L e ítura do seu parecer conc L us ívo. \*\*\*\*\* abreMão da fa L a. \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* af írM a que o proced ím ento de vac ína rea L ízado pe L a denunci íada fo í úm proced ím ento regu L ar. \*\*\*\*\* deM a ís prof íss íona ís presentes na hora do fato af írM a que o proced ím ento fo í írregu L ar apesar de não estareM presentes na sa L a. \*\*\*\*\* fora ínstaurado processo adM í n ístrat ívo para apuração do ocorr ído e a denunci íada não fo í pun ída. \*\*\*\*\* ass ím, a defesa so L íc íta a abso L v íção ét íca da prof íss íona L por ausênc ía de provas. \*\*\*\*\* vota pe L a abso L v íção da denunci íada. \*\*\*\*\* so L íc íta esc L arec ím entos e o re L ator exp L íca que o proced ím ento de vac ínação ocorreu deM ane íra correta. \*\*\*\*\* aprovado por unan ím ídade. 40. \*\*\*\*\* n. 052/20. \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* conc L us ívo – e L aborado pe L o \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* o pregão pe L a \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* o denunci ádo \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 090.796.107-2. \*\*\*\*\* exp L íca o r íto a parte. \*\*\*\*\* í n íc ía a L e ítura de seu parecer conc L us ívo. \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* d ísse que teve conhec ím ento do descredenc íam ento da ínst ítu íção de ens íno onde se forM ou no ano de 2020 e fo í Mu íto d ífíc íl para M ím, porque eu não t ínha cób saber d ísso. \*\*\*\*\* ísso que ex ísteM os órgãos de f ísca L ízação, para aver íguar este t ípo de s ítuaçãõ. \*\*\*\*\* entre í coM mandado de segurança, eM razão de estar há 08 anos forM ados. \*\*\*\*\* a va L ídação doM eu cert íf ícado pe L oM andado de segurança. \*\*\*\*\* não poder ía ser prejud ícado eM razão de í nva L ídarM oM eu cert íf ícado obt ído há 08 anos. \*\*\*\*\* presente í para o exérc íto e e L es L ogo de cara ver íf ícarM que hav ía a L go errado. \*\*\*\*\* prob L eM a é que eu não fu í not íf ícado. \*\*\*\*\* era o M a ís ínteressado n ísso. \*\*\*\*\*M andado de segurança não é barato, eu sou casado coM

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

uma advogada e graças a \*\*\*\*\* eu consegui isso com ela. \*\*\*\*\* reator vota pela absoção do denunciado. \*\*\*\*\* questão qual o nome da escola, reator esclarece que o nome da escola é \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* e que o certificado foi revogado pelo \*\*\*\*\* de Justiça do \*\*\*\*\* de São \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* afirma que esse problema é recorrente e muitas das vezes o profissional de enfermagem é prejudicado por uma situação que não deu causa. \*\*\*\*\* aprovado por unanimidade. \*\*\*\*\* onze horas e trinta minutos é declarado suspensa a reunião. \*\*\*\*\* quatorze horas é reiniciado a 472ª reunião Ordinária de Plenário. \*\*\*\*\*. Verificação do “Quórum” \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a Presidência do Secretário \*\*\*\*\* é substituição ao \*\*\*\*\* por ausência justificada, conseqüentemente presentes: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* ; \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* Paíão, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . 41. \*\*\*\*\* do departamento financeiro. \*\*\*\*\* Paíão informa ao plenário que a arrecadação do mês de junho de 2021 em relação ao ano de 2020 teve uma redução de 9%, já as dívidas que não estão executadas, houve um aumento na arrecadação de 3%. \*\*\*\*\* relação a comissão de arrecadação, houve um aumento de 140% na arrecadação de dívida administrativa e aumento de 63% na arrecadação da dívida ativa. \*\*\*\*\* parabeniza a comissão de conciliação devido ao empenho e ótimo trabalho realizado, refletindo em uma valor negociado de \*\*\*\*\*\$ 739.748,84, com valor líquido recebido de \*\*\*\*\*\$ 209.549,93 e a receber \*\*\*\*\*\$ 293.591,97. \*\*\*\*\* quinze horas registro a saída do conselho \*\*\*\*\* Paíão para atividades administrativas, ficando efetivada a conselheira \*\*\*\*\* . 42. \*\*\*\*\* n.038/2021. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* n. 011/2021 – \*\*\*\*\* pelo \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a leitura do parecer, aprovado por unanimidade a não admíssibilidade do processo. 38. Adequação da Resolução \*\*\*\*\* n.670/2021. 43. \*\*\*\*\* n. 059/21 – \*\*\*\*\* Jurídico n. 080/2021. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* conformação acadêmica superior à que ela exige para o cargo na área da \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* de ocupar o cargo de categoria inferior se que seja detentor de inscrição nesta categoria. \*\*\*\*\* de pauta. 44. \*\*\*\*\*

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73  
conjunto n. 02/2021/\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* Jurídico do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* para negativa de  
admissão de paciente ou solicitação de contingenciamento de  
leitos por falta de dimensionamento mínimo de pessoal de enfermagem e  
unidade de terapia intensiva. \*\*\*\*\* de pauta. 45. \*\*\*\*\* 060/2021.  
Decisões de inscrição de \*\*\*\*\* , Técnicos e auxiliares de enfermagem  
do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* 050/2021-\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* 051/2021-\*\*\*\*\* . Homologação das  
inscrições, cancelamentos, transferências, reinscrições, 2º via,  
especialização e suspensão temporária do mês de maio e junho de 2021.  
\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* Mais a tratar, as dezesseis horas fica declarada encerrada a  
472ª Reunião Ordinária de Plenário.

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* n. 85775

Secretário  
\*\*\*\*\* n. 123978

\*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Paíão \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* n. 546012-\*\*\*\*\* n.218938\_TE

\*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* 104223-\*\*\*\*\* n. 11084-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . Nívea \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* n. 357783-\*\*\*\*\* n. 91377-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* Antônio a \*\*\*\*\* . de \*\*\*\*\*



**Coren<sup>MS</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 147399-\*\*\*\*\* n. 1506203-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 158519-\*\*\*\*\* n. 175263-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* 258709-\*\*\*\*\* n. 64530